



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER DE JULGAMENTO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum e Diesel S10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

INTERESSADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

A empresa mencionada apresenta fundamentos legais para impugnação que não reflete a legislação utilizada para este certame, sendo a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na sua integralidade e pelo Decreto Municipal nº 084 de 24 de março de 2023.

A impugnação acima citada pode ser embasada conforme o Art. 164. Da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e ainda conforme cita o Art. 102 do Decreto Municipal nº 084 de 24 de março de 2023 em que “As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital”.

O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 084, de 24 de março de 2023 inciso II, cita que caberá ao Agente de Contratação “receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos”;

Ainda conforme o §1º do Art. 102 do mesmo Decreto acima citado que “A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame”.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Em análise a Impugnação de Edital apresentada pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 25.165.749/0001-10, no dia 07 de agosto de 2023 e protocolada no mesmo dia junto ao e-mail e justificado devido à inconsistência do sistema.

A impugnação atende aos requisitos e prazos do Art. 164 da Lei nº 14.133/21 e, portanto, a Agente de Contratação reconhece como tempestiva a impugnação apresentada.

A empresa apresenta o seguinte questionamento:

Exigência desproporcional de Rede Extensa, citado no item 4.3.1 do Termo de Referência do Edital.

A empresa se baseia em pesquisas via *Google* e site da Agência Nacional do Petróleo citando que inexitem 6 (seis) postos de combustíveis na região de Fernandes Pinheiro conforme exigência no item mencionado do edital.

No entanto, notório destacar que o edital é instrumento a ser lido e interpretado conjuntamente, não de forma isolada. Isto porque a dúvida suscitada pela empresa é sanada pela leitura do item **8.12** republicado por erro de digitação e corrigido como item **11.12 na página 12** do edital, que assim o dispõe:

O abastecimento deverá ocorrer nos postos Credenciados, sendo de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na área preferencial para abastecimento, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Disponibilidade de no mínimo, 06 (seis) postos credenciados nas áreas preferenciais para abastecimento dos veículos, **num raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) da unidade administrativa**, localizada na Av. Remis João Loss, n.º 600 – Centro, Fernandes Pinheiro/PR.

O item 4.3.1 deve ser lido em conjunto ao item acima. Desta forma, a exigência de 6 postos na região engloba o raio de 20km, sendo demonstrado a seguir a existência de tais postos dentro do raio exigido:

Em uma simples busca no “*Google*” medindo o raio citado e do local da sede da Prefeitura Municipal, dentro do limite da região é possível identificar ao menos 27 postos de combustíveis, sendo:

- a) 3 (três) postos dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

b) 2 (dois) postos dentro dos limites do Município de Teixeira Soares/PR; e

c) 22 (vinte e dois) postos dentro dos limites do Município de Irati/PR.

Assim esclarecendo o citado no edital, a empresa contratada deverá dispor do seguinte:

I – ao menos 6 (seis) postos credenciados para abastecimentos na região do município de Fernandes Pinheiro considerando um raio máximo de 20 km da sede administrativa do Município;

II – sendo ao menos 1 (um) posto de abastecimento localizado dentro do Município de Fernandes Pinheiro;

III – este posto localizado no Município deve haver atendimento ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana;

IV – e dentro deste raio de 20km deve haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana.

Assim esclarecido, realizada a interpretação não isolada do edital, pela ampla gama de postos na Região do Município de Fernandes Pinheiro (raio de 20km,) a Agente de Contratação juntamente com a comissão de contratação **INDEFERE** os pedidos, permanecendo inalterada a data prevista para abertura das propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00h do dia 28/07/2023 às 13:30h do dia 10/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 13:59h do dia 10/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 09:05h do dia 10/08/2023, acrescido do período aleatório.

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria 084/2023